

Processo n.: @REV 19/00712900

Assunto: Pedido de Revisão do Acórdão n. 278/2017, exarado no Processo n. @TCE-14/00152990

Interessado: Dilmar Antônio Fantinelli

Procurador: Gilberto Galeski

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Abelardo Luz

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 406/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Pedido de Revisão proposto pelo Sr. Dilmar Antônio Fantinelli, nos termos do art. 83 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra a Acórdão n. 278/2017, exarada na Sessão Ordinária de 07/06/2017 nos autos do Processo n. @TCE 14/00152990 e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado acima nominado, ao procurador constituído nos autos e à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz.

Ata n.: 18/2020

Data da sessão n.: 22/07/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC